



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/Nº 281/2024

Votuporanga, 29 de maio de 2024.

Ref. Doação IBC – Votuporanga/SP.

Prezado Senhor,

Em 16 de dezembro de 2014, foi celebrado Termo de Doação com Encargo, de imóvel de Propriedade da União, oriundo do extinto IBC – Instituto Brasileiro do Café, constituído por armazéns, benfeitorias complementares e terreno, situado na Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, nº 1.078, Bairro São João, com área de 49.678,93 m².

Aludida doação, proveniente do Processo nº 04977.004252/2005-44, destinava-se à manutenção de atividades voltadas ao desenvolvimento econômico e social e de projetos de provisão habitacional com vistas a finalização de processos de desfavelamento do Município, onde o encargo dessa doação seria o de desmembrar as áreas de uso de institucional daquela a ser destinada à provisão habitacional, bem como ~~em~~ doar a área reservada às habitações à Caixa Econômica Federal no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, ou diretamente aos beneficiários, “60 (sessenta) famílias de baixa renda”, caso o empreendimento fosse realizado fora do dito programa, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da União.

Para tanto foi concedido o prazo de 01 (um) ano para início da Urbanização da área e 03 (três) anos para finalização, além de 04 (quatro) anos para conclusão da titulação das famílias beneficiárias do projeto.

Passado algum tempo, foram feitas alterações na área doada, nos termos abaixo:

1. Da construção do Viaduto:

Conforme Mapa 10 – Hierarquia Viária de expansão do Sistema Viário, parte integrante da Lei Complementar 530/2024 (Plano Diretor Participativo), o sistema viário que leva ao viaduto que transpõe a linha férrea, foi edificado na matrícula nº68.104 de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga oriunda da matrícula nº30.079 a qual sofreu mutações para regularização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

Hoje, as matrículas geradas por essas mutações, estão georreferenciadas corrigindo a precariedade da matrícula mãe (30.079) a qual impossibilitava processo de estudos para a construção de unidades habitacionais.

A execução do sistema viário na matrícula nº68.104, se fez necessária pois o ofício nº 0633/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, datado de 17 de maio de 2018 (anexo), que encaminhou Nota Técnica nº 248/2018/COFERSP/SUPER, à municipalidade, determinando o fechamento da Passagem de Nível-PN do KM 301+864m e a implantação de uma alternativa de acesso rodoviário à zona rural e, como já existia o projeto de Loteamento de Interesse Social (Loteamento Figueira) que está localizado após a linha férrea, foi necessário realizar a execução do viaduto garantindo o acesso desses futuros moradores do loteamento de interesse social ao município, respeitando as diretrizes municipais.

No entanto, mesmo com a construção do sistema viário na matrícula citada acima, não houve prejuízo para o cumprimento do conforme estudos dos e projetos de parcelamento do solo, foi mantido o número de unidades habitacionais previsto de construção das 60 unidades sendo 40 na área onde denominou-se Votuporanga “R” (matrícula nº70.729) e 20 na área onde denominou-se “Votuporanga “Q” (matrícula nº70.552), ambas oriundas da matrícula nº30.079.

Importante destacar ainda que uma das áreas está ocupada pela COOPERVINTE (atividade de desenvolvimento econômico social), a qual também fazia parte do encargo (matrícula nº59.090).

Dito isso, gostaríamos de esclarecer que, muito embora não houvesse sua previsão no termo de doação, o viaduto hoje existente atende ao interesse público da população votuporanguesa especialmente no que se refere à interligação da região central do município com a população da região além da linha férrea, em especial com as unidades habitacionais de interesse social, bem como possibilitou erradicação da PN constante do KM 301+864m. A PN foi erradicada por determinação da ANTT (**doc. anexo**), e fazia a interligação com a Estrada Municipal VTG-148 a qual, após a urbanização e conforme o Mapa 10, tornou-se uma via coletora, ou seja, uma via de alto fluxo, que seria um dos acessos, tanto pra o loteamento Figueira quanto para o loteamento “Thui Seba” (desfavelamento).

2. Da construção das 60 unidades habitacionais:

A Prefeitura de Votuporanga já possui o IPHAN das áreas onde serão executadas as unidades habitacionais, ou seja, Votuporanga “Q” (TRE 131 – IPHAN-SP – Nº 01506.000185/2020-86) e “R” (TRE nº475 – IPHAN-SP – Nº01506.000220/2020-67).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

Houve atraso por parte da municipalidade no cumprimento da construção das 60 unidades habitacionais causado por diversos entraves burocráticos junto a órgãos de governo (CDHU e CETESB à época).

A municipalidade firmou convênio com a CDHU (anexo), objetivando a implantação de 200 (duzentas) unidades habitacionais, das quais 60 (sessenta) estão previstas para serem implantadas nessas áreas, fruto de desmembramento da aludida área identificada acima.

Isto posto, solicitamos desse órgão a análise das questões apresentadas aditando e adequando o termo de doação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
CELSO SANTOS DE CARVALHO
Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo – SPU
SÃO PAULO /SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13F9-7CAA-EBE0-3C77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/05/2024 16:04:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/13F9-7CAA-EBE0-3C77>